

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N.º 70/2023 – SEPLAD/PCPA, DE 06 DE ABRIL DE 2023
CONCURSO PÚBLICO C-149

EXCLUSÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SE-PLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0818295-22.2022.8.14.0000, tornam pública a EXCLUSÃO dos candidatos sub judice ROSINALDO DO SOCORRO ARAGÃO DA CUNHA, ALCYR UBIRAJARA PEREA FREITAS e WEMERSON DE SÁ ÁVILA, do Concurso Público C-149/2009-SEAD/PCPA, para provimento de vagas em cargos de nível superior da Polícia Civil do Estado do Pará.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 06 de abril de 2023.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 924060

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 134/2022, PUBLICADO NO DIA 06/04/2023, DIÁRIO Nº 35.354, PROTOCOLO Nº 923361.
 CONTRATADO: POLIGASTRO ENDOSCOPIA AVANÇADA LTDA.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 134/2023

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 134/2022

ORDENADOR: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 923840

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA AP Nº 505 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2021/922845.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, e art. 2º, caput, da Lei nº 5.539/1989, em sua redação original, tendo em vista que cumpriu o tempo mínimo de 180 dias para incorporação da parcela, até 13/01/2020, data a partir da qual não se incorpora aos proventos, nos termos da Lei nº 8.975/2020 que alterou a Lei nº 5.539/1989, conforme orientação do Memorando Circular nº 60/2022 DIPRE/IGEPREV e Manifestação nº 72/2022 PROJUR/IGEPREV; Lei nº 8.937/2019 (com previsão desde a Lei nº 6.688/2004), e Memorando Circular nº 050/2022-DIPRE/IGEPREV, que complementa o Memorando Circular nº 047/2022- DIPRE/IGEPREV (Protocolo nº 2022/1251570); art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, IVAN ANTONIO ALMEIDA MACHADO, mat. nº 40703/1, no cargo de Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.358,69 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (12.775 dias de 12.775 dias) que corresponde a 100% de R\$ 1.215,50	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida – 50%	607,75
Gratificação de Tempo Integral – 70%	850,85
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Segurança do Centro de Reeducação Feminino, padrão FG-04 – 30%	1.634,51
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	
Total de Proventos	4.358,69

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921979

PORTARIA AP Nº 510 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2012/513669; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994; MARIA EDA GIL ALVES VALE, mat. nº 3256839/1, no cargo de médico, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.795,90 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento decisão judicial SISPEMB- 12%	246,42
Gratificação de Escolaridade – 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.655,97
Total de Proventos	5.795,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 922035

PORTARIA AP Nº 638 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/410782.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, IVANILDA CESAR FERNANDES, mat. nº 5587042/1, no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.834,08 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor do último salário de contribuição (R\$5.834,08), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 5º, do Anexo II da PORTARIA Nº 1.467/2022:	5.834,08
Total de Proventos	5.834,08

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 922084

PORTARIA RET PS Nº 624 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1464989.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de revisão da pensão por morte concedida nos processo nº 2021/414878, em razão da inclusão das parcelas "gratificação de produtividade de monitoramento fiscal" e "gratificação de produção especial" na composição do benefício concedido originalmente por meio da Portaria PS nº 1930, de 05/07/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve: